



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5245705-05.2024.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Controle de Constitucionalidade

RELATOR: DESEMBARGADOR HELENO TREGNAGO SARAIVA

AUTOR: MUNICÍPIO DE ALEGRETE / RS

RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CÍVEL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE ALEGRETE. LEI MUNICIPAL Nº 6.817/2024. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL.

1. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL 6.817/24, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE INSTITUI A POLÍTICA “TARIFA ZERO” PARA ESTUDANTES NO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E INSERE ALÍNEA “A” AO INCISO IV DO ART. 40 DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.224/2020, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE”.

2. A INICIATIVA DA NORMA QUE VERSE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS RELATIVAS A CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3. INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. AFRONTA AOS ARTIGOS 8º, 10, 60, INCISO II, “D”, E 82, INCISOS II, III E VII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade para declarar inconstitucional a Lei n. 6.817, de 23 de agosto de 2024, do Município de Alegrete, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram o presente julgado.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Documento assinado eletronicamente por **HELENO TREGNAGO SARAIVA, Desembargador Relator**, em 25/11/2024, às 19:19:7, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20006895550v5** e o código CRC **26e14630**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HELENO TREGNAGO SARAIVA

Data e Hora: 25/11/2024, às 19:19:7

5245705-05.2024.8.21.7000

20006895550 .V5